



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 327/2005**

**“Dispõe sobre a alteração do Art. 5º da Lei Nº 319/2004”**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O caput do Art.5º da Lei Nº 319/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 27 de maio de 2005.

**SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal